

Entrado na Mesa às 18 H 30

Data 20/10/2004

O Secretário da Mesa,

Rosa Olaria, Alb



## VOTO N.º 219/IX (PS)

O pluralismo de expressão, em que todos tenham o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento, e a liberdade de imprensa são princípios essenciais e definidores de um Estado de direito democrático e encontram-se expressamente consagrados na Constituição da República Portuguesa.

Corolariamente, a Constituição estabelece que o exercício do direito de livre expressão não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.

Do mesmo modo, a Constituição determina que o Estado assegure a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e o poder económico, especificando que a estrutura e o funcionamento dos meios de comunicação social do sector público devem salvaguardar a sua independência perante o Governo, a Administração e os demais poderes públicos.

Neste sentido, é com preocupação que o País tem assistido aos acontecimentos que nas últimas semanas têm perturbado os meios de comunicação social. Mais do que pressões notórias ou actuações desastradas de Ministros que convivem mal com a pluralidade de expressão e revelam desconforto com a livre crítica e a existência de uma comunicação social independente perante o Governo, trata-se de uma estratégia de interferência neste sector, como ficou claro nas declarações do Ministro de Estado e da Presidência que tutela o sector e que é também o responsável pela criação da central de comunicações do Governo.

Foi com a intenção de esclarecer os acontecimentos que rodearam o afastamento do Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa da TVI após as declarações, inaceitáveis em democracia, do Ministro dos Assuntos Parlamentar que o Partido Socialista requereu, em 11 de Outubro, a audição dos intervenientes na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias Direitos.

Com efeito, a Assembleia da República é a sede própria para o esclarecimento das circunstâncias que envolveram o referido

afastamento, uma vez que as mesmas, a confirmarem-se, consubstanciam um grave atropelo de direitos, liberdades e garantias consagradas na Constituição e basilares de um Estado democrático.

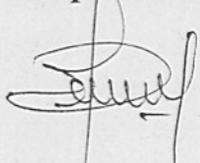
Ao invés, assistimos agora à audição dos intervenientes no lamentável episódio perante a Alta Autoridade para a Comunicação Social e não perante a Assembleia da República, sendo certo que um dos protagonistas deste comportamento anti-parlamentar é, insolitamente, o próprio Ministro dos Assuntos Parlamentares.

Nestes termos, a Assembleia da República:

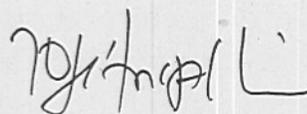
- a) protesta contra a inviabilização pelos Deputados do PSD e dos CDS-PP das audições requeridas;
- b) pronuncia-se pela urgente realização na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias Direitos das audições que permitam o livre exercício da sua função fiscalizadora e o esclarecimento cabal do comportamento do Governo.

Assembleia da República, 20 de Outubro de 2004

Os Deputados



Alberto Amor de Carvalho



Augusto Santos Silva